



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Of.º 2935 MAP - 15 Abril 2010

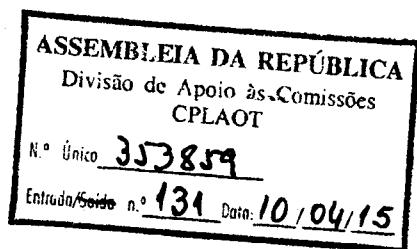
Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Ordenamento do Território e Poder
Local
Deputado Júlio Miranda Calha

Assunto: Petição n.º 42/XI/1.ª - Pedido para confirmação da
legalidade do financiamento pelos municípios de sistemas
de protecção social e/ou cuidados de saúde.

Petição n.º 43/XI/1.ª - Pedido de medidas legislativas
adequadas para confirmar a legalidade da atribuição pelos
municípios de subsídios aos serviços dos trabalhadores da
CCD'S - Centro de Cultura e Desporto.

Em resposta ao vosso ofício n.º 108/CAOTPL, de 26 de Março de 2010,
encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar
cópia do ofício n.º 409 de 14 do corrente, do Gabinete do Ministro da
Presidência, juntamente com a documentação anexa respeitante ao
assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete

André Miranda
André Miranda



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
GABINETE DO MINISTRO DA PRESIDÊNCIA

Of. n.º 0409
2010-04-14

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>2867</u> Processo N.º <u>15.04.2010</u>

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete do
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda

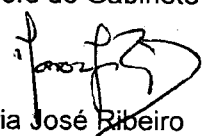
Assunto: Petição n.º 42/XI/1.ª – Pedido para a confirmação da legalidade do financiamento pelos municípios de sistemas de protecção social e/ou cuidados de saúde.

✓ Petição n.º 43/XI/1.ª – Pedido de medidas legislativas adequadas para confirmar a legalidade da atribuição pelos municípios de subsídios aos serviços dos trabalhadores e CCD'S – Centros de Cultura de Desporto

Em resposta ao vosso ofício n.º 2385 de 29 de Março pp, e com vista a responder ao solicitado pela Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, através do ofício n.º 108/CAOTPL, cumpre-me remeter em anexo os ofícios n.ºs 927 e 928, de 12 do corrente, do Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Local.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Maria José Ribeiro

IJA



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Ministro da Presidência
Entrada N.º <u>567</u>
Data <u>14 / 4 / 2010</u>

Exm^a. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro da Presidência

Nosso Of. N.º	N/Processo	Data	Vossa Comunicação	Data
927	250/2007	12-04-2010		

Assunto: PETIÇÃO N.º 42/XI/1ª - PEDIDO PARA CONFIRMAÇÃO DA LEGALIDADE DO FINANCIAMENTO PELOS MUNICÍPIOS DE SISTEMAS DE PROTECÇÃO SOCIAL E/OU CUIDADOS DE SAÚDE

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado da Administração Local de enviar a V. Ex^a. a resposta à Petição acima mencionada, em nota elaborada neste Gabinete com a concordância do Senhor Secretário de Estado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Cristina Bordalo

Anexo: o mencionado
LR.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Concursos

2010.04.08

Petição n.º 42/XI/1ª

Diversos Municípios

Assunto: Pedido para a confirmação da legalidade do financiamento pelos municípios de sistemas de protecção social e/ou cuidados de saúde

Na petição em referência é solicitado que sejam tomadas medidas legislativas que clarifiquem e confirmem a legalidade da solução interpretativa homologada por despacho de Sua Excelência o então Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local.

Com efeito, os então Secretários de Estado Adjunto e da Administração Local e Adjunto e do Orçamento, em 05.12.2007 e 08.12.2007, adoptaram a solução interpretativa uniforme no sentido de que o artigo 156.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), não se aplica à administração local, mantendo-se plenamente em vigor a alínea p) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Além deste entendimento, o Governo considera que a autorização legislativa aprovada na Lei do Orçamento do Estado de 2010 (artigo 38º), no sentido de legislar sobre as transferências de verbas a efectuar pelas autarquias locais destinadas à concessão de benefícios sociais a entidades representativas dos seus trabalhadores e respectivos familiares, que tenham por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas, regulamentando a competência prevista nas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, irá clarificar todas as questões associadas à atribuição de subsídios dos Municípios a estas entidades.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Ministro da Presidência
Entrada N.º <u>568</u>
Data <u>14 / 4 / 2010</u>

Exm^a. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro da Presidência

Nosso Of. N.º	N/Processo	Data	Vossa Comunicação	Data
928	250/2007	12-04-2010		

Assunto: PETIÇÃO N.º 43/XI/1ª - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PEDIDO DE MEDIDAS LEGISLATIVAS ADEQUADAS PARA CONFIRMAR A LEGALIDADE DA ATRIBUIÇÃO PELOS MUNICÍPIOS DE SUBSÍDIOS AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES E CCD'S - CENTROS DE CULTURA E DESPORTO

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado da Administração Local de enviar a V. Ex^a. a resposta à Petição acima mencionada, em nota elaborada neste Gabinete com a concordância do Senhor Secretário de Estado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Cristina Bordalo

Anexo: o mencionado
LR.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Concedido

2010.04.08

Petição nº 43/XI/1ª

Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local

Assunto: Pedido de medidas legislativas adequadas para confirmar a legalidade da atribuição pelos municípios de subsídios aos serviços sociais dos trabalhadores e CCD's - Centros de Cultura e Desporto

Na petição em referência é solicitado que a Assembleia da República accione todos os mecanismos legalmente ao seu dispor, em ordem a que, eficaz e urgentemente, se proceda à necessária correcção desta situação, em nome da legalidade, da justiça e da autonomia do Poder Local.

Entende o Governo que a autorização legislativa aprovada na Lei do Orçamento do Estado de 2010 (artigo 43º), no sentido de legislar sobre as transferências de verbas a efectuar pelas autarquias locais destinadas à concessão de benefícios sociais a entidades representativas dos seus trabalhadores e respectivos familiares, que tenham por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas, regulamentando a competência prevista nas alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, irá clarificar todas as questões associadas à atribuição de subsídios dos Municípios a estas entidades.